



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de drenagem pluvial, pavimentação intertravada em bloquete sextavado de concreto, sinalização viária e construção de calçadas em trechos das ruas Dr. Carlos Inácio e Afonso Gonçalves da Silva, localizadas no Loteamento Campo Verde, no Município de Desterro de Entre Rios/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos e serviços necessários à completa execução da obra, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A execução do objeto deverá observar os projetos e as especificações técnicas aprovados pela Administração, bem como as normas técnicas aplicáveis, as exigências legais pertinentes e as orientações da fiscalização municipal, de modo a assegurar a qualidade, a segurança, a durabilidade e a funcionalidade dos serviços executados.

1.3. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços compreendidos no objeto, incluindo a disponibilização de profissionais qualificados, materiais, equipamentos e recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, observados os prazos, os quantitativos e as condições estabelecidos nos documentos que integrarão a contratação.

1.4. Os serviços deverão ser executados nos trechos definidos nos projetos e demais documentos técnicos da contratação, abrangendo as intervenções necessárias à implantação da drenagem pluvial, da pavimentação intertravada, da sinalização viária e das calçadas, bem como os serviços complementares indispensáveis à adequada conclusão da obra.

1.5. A execução deverá compreender, conforme as especificações e os projetos, os serviços preliminares, a preparação e regularização das áreas de intervenção, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

implantação ou adequação dos dispositivos de drenagem pluvial, a execução da pavimentação em bloquete sextavado de concreto, a construção de calçadas, a implantação da sinalização viária, a limpeza final e a remoção dos resíduos decorrentes dos serviços, além de eventuais recomposições necessárias à entrega da obra em condições adequadas de uso.

1.1.6. A obra deverá ser entregue integralmente concluída, em condições adequadas de utilização, após a execução dos serviços previstos e a realização das correções eventualmente apontadas pela fiscalização, observadas as condições contratuais, os projetos aprovados e as normas técnicas aplicáveis.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MÁXIMOS ESTIMADOS

2.1. Os quantitativos dos serviços que integram o objeto foram definidos com base nos projetos de engenharia, levantamentos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias elaborados pela equipe técnica responsável, considerando as intervenções necessárias à execução dos serviços de drenagem pluvial, pavimentação intertravada, sinalização viária e construção de calçadas no Município de Desterro de Entre Rios/MG.

2.2. Os quantitativos previstos correspondem às necessidades identificadas nos projetos e nas demais peças técnicas que instruem o processo de contratação, devendo estar devidamente justificados por meio de memórias de cálculo, levantamentos e demais documentos técnicos pertinentes, servindo de base para a elaboração do orçamento estimado e das propostas dos licitantes.

2.3. A definição dos quantitativos considera as características das áreas contempladas pelos projetos, as dimensões dos trechos a serem executados, as condições do sistema de drenagem pluvial, as áreas destinadas à pavimentação intertravada, a implantação da sinalização viária e a construção de calçadas, conforme as especificações, os critérios técnicos e as soluções de engenharia estabelecidos nos documentos que compõem o processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

2.4. Integram o objeto da contratação os serviços, insumos e quantitativos discriminados na planilha orçamentária, nos projetos de engenharia, nos memoriais descritivos e nas demais peças técnicas que compõem este Termo de Referência, devendo a execução observar as especificações técnicas, as unidades de medida, os critérios de medição e pagamento e as demais condições estabelecidas no edital e no contrato.

2.5. Integram o objeto os seguintes itens:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1.1.	SINAPI		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	-	-
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	6,48
1.2.	SINAPI		DRENAGEM PLUVIAL	-	-
1.2.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	228,00
1.2.2.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	135,20
1.2.3.	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	124,00
1.2.4.	SINAPI	92226	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	20,00
1.2.5.	SICRO	2003868	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m³	7,20
1.2.6.	SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	3,60
1.2.7.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE	M3	196,68

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
			1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023		
1.2.8.	SINAPI	102744	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	2,00
1.2.9.	SINAPI	102737	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00
1.2.10.	SICRO	2003642	Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita comerciais	un	2,00
1.2.11.	SICRO	2003618	Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comerciais	un	9,00
1.2.12.	SINAPI-I	43440	CONJUNTO PRE-MOLDADO COMPOSTO POR GRELHA (0,99 X 0,45 M), QUADRO (1,10 X 0,52 M) E CANTONEIRA (1,10 X 0,35 M), EM CONCRETO ARMADO, COM FCK DE 21 MPA	UN	9,00
1.3.	SINAPI		OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO)	-	-
1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	2.300,00
1.3.2.	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	345,00
1.3.3.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	2.038,00
1.3.4.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	5,72
1.3.5.	SINAPI	101616	PRÉPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	19,04
1.3.6.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	151,75
1.3.7.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	73,74
1.3.8.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	5,72
1.3.9.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA	M3XKM	24.150,00

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
			URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026		
1.4.	SINAPI		OBRAS COMPLEMENTARES	-	-
1.4.1.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	530,00
1.4.2.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	530,00
1.5.	SINAPI		SINALIZAÇÃO VIÁRIA	-	-
1.5.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	285,00
1.5.2.	SINAPI	102520	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	5,27
1.5.3.	SICRO	5213570	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	m²	2,61
1.5.4.	SINAPI-I	7701	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M	45,50
1.6.	SINAPI		CALÇADA	-	-
1.6.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	795,00
1.6.2.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	47,70

2.5. As especificações dos serviços deverão ser interpretadas em conjunto com os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilha orçamentária, memórias de cálculo e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação, que deverão ser observados durante a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrerios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrerios.mg.gov.br

2.6. Antes da publicação do edital, deverão ser conferidos e aprovados pela equipe técnica responsável os projetos, os quantitativos, as unidades de medição, os preços unitários, os valores totais, a memória de cálculo e o valor global estimado da contratação, assegurando a compatibilidade entre as peças técnicas e o orçamento da obra.

2.7. Os quantitativos dos serviços encontram-se previamente definidos na planilha orçamentária, devendo as propostas ser elaboradas com base nos quantitativos e nas especificações estabelecidos no edital e em seus anexos. A execução dos serviços, bem como os critérios de medição e pagamento, deverá observar as condições previstas no edital e no contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade do Município de Desterro de Entre Rios/MG de promover melhorias na infraestrutura urbana, mediante a execução de obras de drenagem pluvial, pavimentação intertravada em bloquete sextavado de concreto, sinalização viária e construção de calçadas em trechos das ruas Dr. Carlos Inácio e Afonso Gonçalves da Silva, localizadas no Loteamento Campo Verde.

3.2. Os trechos objeto da intervenção correspondem a vias públicas existentes que ainda não dispõem de pavimentação adequada, circunstância que ocasiona transtornos aos moradores e demais usuários, especialmente em períodos de estiagem, em razão da formação de poeira, e em períodos chuvosos, devido à formação de lama e às dificuldades de circulação.

3.3. A ausência de pavimentação adequada compromete as condições de trafegabilidade e conforto nas vias, podendo dificultar o deslocamento de veículos e pedestres, bem como o acesso dos usuários às residências e aos serviços essenciais. Dessa forma, a execução da obra mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de circulação e contribuir para a qualidade de vida da população.

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

3.4. A implantação da pavimentação deverá ser acompanhada da execução e complementação dos dispositivos de drenagem pluvial previstos nos projetos, de modo a favorecer o adequado escoamento das águas das chuvas, reduzir a ocorrência de empoçamentos e minimizar os efeitos da ação das águas sobre a infraestrutura implantada.

3.5. A construção de calçadas e a implantação da sinalização viária constituem intervenções complementares importantes para a adequada utilização das vias, contribuindo para a organização do espaço urbano, a orientação dos usuários e a melhoria das condições de segurança e acessibilidade, conforme as especificações técnicas e os projetos da contratação.

3.6. A realização das intervenções justifica-se, portanto, pela necessidade de melhorar a infraestrutura viária do Loteamento Campo Verde, proporcionando melhores condições de deslocamento, segurança, conforto e mobilidade urbana aos moradores, visitantes e demais usuários das ruas contempladas.

3.7. Considerando a natureza dos serviços, a contratação de empresa especializada em obras de engenharia mostra-se necessária para assegurar a execução adequada das etapas previstas, mediante disponibilização de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e demais recursos indispensáveis ao cumprimento dos projetos e das especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

3.8. A contratação deverá observar os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo, de forma a garantir a compatibilidade entre os serviços de drenagem pluvial, pavimentação, construção de calçadas e sinalização viária, bem como a qualidade e a durabilidade da infraestrutura executada.

3.9. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público ao viabilizar a melhoria das condições de infraestrutura urbana do Município de Desterro de Entre Rios/MG, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, a melhoria da mobilidade e a promoção de condições mais adequadas de circulação para a população.

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de drenagem pluvial, pavimentação intertravada em bloquete sextavado de concreto, sinalização viária e construção de calçadas em trechos das ruas Dr. Carlos Inácio e Afonso Gonçalves da Silva, localizadas no Loteamento Campo Verde, no Município de Desterro de Entre Rios/MG, visando à melhoria da infraestrutura urbana e das condições de mobilidade e trafegabilidade.

4.2. A solução compreende a execução dos serviços previstos nos projetos e nas especificações técnicas da contratação, incluindo os serviços preliminares, a preparação e regularização das áreas de intervenção, a implantação ou complementação da drenagem pluvial, a execução da pavimentação intertravada em bloquete sextavado de concreto, a construção de calçadas, a implantação da sinalização viária e os serviços complementares necessários à conclusão da obra. Estão incluídos o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos indispensáveis à adequada execução dos serviços, bem como a limpeza final e a remoção dos resíduos gerados.

4.3. A execução dos serviços deverá observar os locais, quantitativos, métodos executivos, materiais e demais especificações estabelecidas nos projetos de engenharia, nas planilhas orçamentárias, nos memoriais descritivos e no cronograma físico-financeiro, bem como as orientações da fiscalização municipal, respeitando os prazos e as condições definidos nos instrumentos da contratação.

4.4. A execução integrada dos serviços sob responsabilidade da empresa contratada permitirá maior compatibilidade entre as etapas da obra, especialmente entre os sistemas de drenagem pluvial, a preparação da base, a implantação da pavimentação, a construção das calçadas e a instalação da sinalização viária. Essa abordagem também contribuirá para a adequada coordenação dos trabalhos, a definição das responsabilidades pela qualidade dos serviços executados e a entrega da obra em condições apropriadas de utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

5. NATUREZA DO OBJETO E ENQUADRAMENTO

5.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como obra de engenharia, compreendendo a execução de drenagem pluvial, pavimentação intertravada em bloquete sextavado de concreto, sinalização viária e construção de calçadas em trechos das ruas Dr. Carlos Inácio e Afonso Gonçalves da Silva, no Município de Desterro de Entre Rios/MG, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo.

5.2. A seleção da empresa contratada será realizada por meio de procedimento licitatório compatível com a natureza do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando as características técnicas da obra e os requisitos estabelecidos nos documentos da contratação.

5.3. O regime de execução contratual será o de concorrência eletrônica por preço global, considerando que os quantitativos e as especificações dos serviços estão previamente definidos nos projetos e na planilha orçamentária, cabendo à contratada executar o objeto em sua integralidade pelo preço global proposto, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e no contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas e especificações pertinentes às obras de engenharia, as disposições da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e as normas relativas à acessibilidade, à segurança do trabalho e à proteção ambiental, conforme aplicáveis ao objeto.

6.2. Todos os materiais empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as especificações dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrerios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrerios.mg.gov.br

projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos da contratação, devendo apresentar qualidade e desempenho compatíveis com as normas aplicáveis.

6.3. Os blocos de concreto destinados à pavimentação intertravada deverão atender às dimensões, ao formato, à resistência, à espessura e às demais características estabelecidas nos projetos e nas especificações técnicas, observadas as normas aplicáveis e as condições necessárias à adequada execução e durabilidade do pavimento.

6.4. Os materiais e dispositivos empregados na execução da drenagem pluvial deverão atender às especificações técnicas dos projetos, incluindo as características dimensionais, a resistência e a capacidade necessárias ao adequado escoamento das águas pluviais, conforme as condições previstas para cada elemento do sistema.

6.5. Os materiais utilizados na construção das calçadas e na implantação da sinalização viária deverão apresentar qualidade, resistência, estabilidade e durabilidade compatíveis com sua utilização, observando os requisitos de acessibilidade, segurança dos usuários e as especificações estabelecidas nos projetos e nas normas técnicas aplicáveis.

6.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, mediante utilização de máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas e dispositivos de segurança adequados às atividades previstas, respeitando os procedimentos técnicos pertinentes a cada etapa da obra.

6.7. A empresa contratada deverá manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução da obra, quando exigido pela legislação aplicável, providenciando o registro de responsabilidade técnica correspondente, como Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a atribuição profissional e a natureza dos serviços.

6.8. A contratada deverá adotar medidas de sinalização, isolamento e proteção dos locais de intervenção durante a execução dos serviços, sempre que houver risco ou interferência



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

na circulação de veículos e pedestres, de modo a preservar a segurança dos trabalhadores e dos usuários das vias públicas.

6.9. Eventuais danos causados pela contratada a pavimentos, calçadas, redes de infraestrutura, mobiliário urbano, edificações ou outros bens públicos ou particulares, decorrentes da execução dos serviços, deverão ser reparados às suas expensas, sem ônus adicional para a Administração.

6.10. Os materiais e serviços executados em desacordo com os projetos, as especificações técnicas, as normas aplicáveis ou as orientações da fiscalização serão rejeitados, devendo a contratada providenciar a substituição dos materiais ou a correção e a reexecução dos serviços, conforme o caso, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto será realizada de forma integral, compreendendo os serviços de drenagem pluvial, pavimentação intertravada em bloquete sextavado de concreto, sinalização viária e construção de calçadas em trechos das ruas Dr. Carlos Inácio e Afonso Gonçalves da Silva, no Município de Desterro de Entre Rios/MG, conforme os projetos, as especificações técnicas e os demais documentos integrantes da contratação.

7.2. A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, contemplando as etapas previstas para a realização dos serviços, os quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária e os prazos definidos no contrato.

7.3. A contratada somente poderá iniciar os serviços após a formalização da contratação e a emissão da respectiva ordem de serviço pela Administração, observadas as condições contratuais e as demais providências necessárias ao início da execução.

7.4. O prazo para início da execução será aquele estabelecido no contrato ou na ordem de serviço, contado a partir do marco definido nesses instrumentos, devendo a contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

providenciar a mobilização da equipe, dos equipamentos, das ferramentas e dos materiais necessários à realização dos trabalhos.

7.5. A obra deverá ser executada e concluída no prazo estabelecido no contrato e no cronograma físico-financeiro, de 04 meses, observadas as etapas previstas, as condições técnicas do local e as orientações da fiscalização municipal.

7.6. Na ocorrência de fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos contratuais, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração e a fiscalização, apresentando justificativa e documentação comprobatória pertinentes, para análise e adoção das providências cabíveis, conforme a legislação e as condições contratuais.

7.7. A contratada deverá executar os serviços de acordo com os quantitativos, as especificações e os limites estabelecidos nos documentos da contratação, não podendo realizar alterações de projeto, acréscimos de serviços ou modificações que impliquem alteração do objeto sem prévia autorização formal da Administração e observância dos procedimentos legais aplicáveis.

7.8. Os serviços executados em desacordo com as condições contratuais ou sem a autorização exigida não serão automaticamente reconhecidos para fins de medição e pagamento, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e da adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.9. Ao término dos serviços, a contratada deverá retirar os equipamentos, as ferramentas, os materiais excedentes e os resíduos provenientes da execução, realizar a limpeza da área de intervenção, providenciar as recomposições necessárias e entregar a obra em condições adequadas de utilização, sujeita à vistoria e ao recebimento pela Administração, conforme as disposições contratuais.

8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrerios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrerios.mg.gov.br

8.1. Após a conclusão do procedimento licitatório, realizado na modalidade concorrência, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço global, e a homologação do resultado, a contratação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O contrato administrativo estabelecerá as condições para a execução da obra, incluindo o objeto, o valor contratado, os prazos de execução e de vigência, o regime de execução, as obrigações das partes, os critérios de medição e pagamento, as condições de fiscalização, as sanções aplicáveis e as demais disposições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, e o prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

8.3. A execução da obra ficará condicionada à formalização do contrato e à emissão da respectiva ordem de serviço pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e nos documentos técnicos integrantes do processo.

8.4. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, indicadas no processo administrativo, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à realização da despesa pública.

8.5. Eventuais alterações contratuais, prorrogações de prazo, reajustes, revisões de preços e demais ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as cláusulas contratuais e os demais requisitos legais aplicáveis.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada execução da obra.

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

9.2. Ficam indicados, sem prejuízo da formalização dos respectivos atos administrativos de designação:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

Gestor do Contrato: Fábio José Peixoto.

Fiscal do Contrato: Paula Oliveira Assis.

9.3. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar administrativamente a execução contratual, controlar os prazos de vigência, verificar empenhos e documentos, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, analisar a necessidade de alterações, prorrogações, reajustes ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e encaminhar as providências necessárias à autoridade competente.

9.4. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar diretamente a execução da obra, verificar a qualidade e a conformidade dos materiais e serviços empregados, conferir os quantitativos executados e os locais de intervenção, registrar ocorrências, solicitar a correção de irregularidades, acompanhar os prazos e atestar as medições e os documentos fiscais, quando cumpridas as obrigações contratuais.

9.5. O Fiscal do Contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos identificados e comunicando ao Gestor do Contrato as situações que ultrapassem sua competência.

9.6. O Gestor e o Fiscal do Contrato poderão solicitar à contratada informações, documentos, ensaios, laudos, registros de responsabilidade técnica e demais elementos necessários à verificação da qualidade dos materiais e da regular execução dos serviços.

9.7. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, materiais ou serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, os projetos, as especificações técnicas, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrerios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrerios.mg.gov.br

cronograma físico-financeiro ou as demais condições contratuais, devendo a contratada providenciar as correções necessárias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta e integral execução do objeto, pela qualidade dos materiais e serviços, pelo cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis ou pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto ocorrerá após a conclusão da obra de drenagem pluvial, pavimentação intertravada, sinalização viária e construção de calçadas em trechos das Ruas Dr. Carlos Inácio e Afonso Gonçalves da Silva, no Loteamento Campo Verde, no Município de Desterro de Entre Rios/MG, observadas as condições estabelecidas no contrato, nos projetos e nas especificações técnicas.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas, dos quantitativos executados, dos materiais empregados e das condições de execução da obra, conforme o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O recebimento provisório será formalizado por termo detalhado ou documento equivalente, acompanhado, quando necessário, de relatório de fiscalização, medições, registros fotográficos, ensaios e demais documentos pertinentes à comprovação da execução dos serviços.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral às exigências contratuais, mediante termo detalhado elaborado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, observados os prazos e procedimentos previstos no contrato e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

10.5. Constatadas falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades em relação aos projetos, às especificações técnicas ou às obrigações contratuais, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados, devendo a contratada providenciar sua correção ou refazimento no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município.

10.6. Os custos decorrentes da retirada, substituição, correção ou refazimento de materiais e serviços executados em desacordo com as condições contratuais serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela segurança, solidez, qualidade e adequada execução da obra, nem a responsabilidade pela correção de vícios, defeitos ou incorreções identificados, nos termos da legislação e do contrato.

11. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

11.1. Os materiais empregados e os serviços executados na obra deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às especificações do projeto e às condições estabelecidas no contrato, observadas as garantias legais e contratuais pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação vigente.

11.2. Durante o período de garantia aplicável, a contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, sem custos adicionais para a Administração, os materiais ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou falhas atribuíveis à execução da obra ou à qualidade dos materiais empregados.

11.3. A contratada não será responsável por danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, vandalismo, acidentes, intervenções indevidas de terceiros ou outras causas que não estejam relacionadas à qualidade dos materiais ou à execução dos serviços, desde que devidamente demonstradas e avaliadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

11.4. O recebimento definitivo da obra não eximirá a contratada da responsabilidade objetiva, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Durante esse período, constatados vícios, defeitos ou incorreções, a contratada ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, sem prejuízo de eventual prazo de garantia superior estabelecido no edital e no contrato, bem como das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável, especialmente no art. 618 do Código Civil.

12. MEDIÇÃO

12.1. A medição será realizada considerando os quantitativos dos serviços efetivamente executados, de acordo com os projetos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, mediante verificação e aprovação da fiscalização do contrato.

12.2. Os pagamentos serão realizados com base nas medições dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os valores e as condições estabelecidos no contrato, vedado o pagamento por serviços não executados ou em desacordo com as exigências contratuais.

12.3. Cada medição deverá identificar, no mínimo:

I – o período de referência da medição;

II – os serviços executados, conforme os itens da planilha orçamentária;

III – os respectivos quantitativos executados e acumulados;

IV – os locais de execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrerios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrerios.mg.gov.br

V – os valores correspondentes aos serviços medidos, de acordo com a planilha contratual;

VI – o percentual de execução física e financeira da obra, quando aplicável;

VII – as ocorrências, ressalvas ou pendências eventualmente identificadas pela fiscalização.

12.4. Não serão objeto de medição, para fins de pagamento, materiais simplesmente adquiridos, fabricados, armazenados ou transportados que ainda não tenham sido efetivamente incorporados à obra, salvo nas hipóteses expressamente previstas no contrato e admitidas pela legislação aplicável.

12.5. A aprovação da medição pela fiscalização constituirá condição para o processamento do pagamento correspondente, sem prejuízo da apresentação da documentação fiscal e dos demais documentos exigidos contratualmente.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Após a aprovação da medição dos serviços executados e o correspondente atesto pela fiscalização, a contratada deverá emitir a nota fiscal em nome do Município de Desterro de Entre Rios/MG, identificando o objeto contratado e o respectivo contrato administrativo.

13.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa e, quando cabível, da comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme a legislação aplicável e as disposições contratuais.

13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação regular da nota fiscal e da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

13.4. O atesto da nota fiscal somente será emitido após a verificação dos serviços efetivamente executados, a aprovação da respectiva medição e a confirmação de sua conformidade com os projetos, as especificações técnicas e as demais condições contratuais.

13.5. Havendo erro na nota fiscal, ausência de documentação necessária ou outra circunstância impeditiva da liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a regularização. O prazo para pagamento ficará suspenso durante o período necessário ao saneamento da pendência, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.6. Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigidas, conforme o enquadramento da contratada e a legislação vigente.

13.7. Não serão pagos serviços não executados, executados sem autorização quando esta for exigida, rejeitados pela fiscalização ou pendentes de correção. Também não serão pagos materiais não incorporados à obra quando a respectiva unidade de medição exigir sua efetiva aplicação ou instalação.

13.8. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente conforme o critério e o índice estabelecidos no contrato, observada a legislação aplicável, desde a data em que o pagamento deveria ter sido realizado até a data do efetivo pagamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção da empresa contratada será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, considerando a caracterização do objeto como obra de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, observadas as condições estabelecidas no edital e nos documentos que integram o processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

14.3. A licitante deverá apresentar proposta comercial contendo o preço global para a execução integral da obra, acompanhada da planilha orçamentária com os preços unitários e quantitativos dos serviços, conforme exigências do edital.

14.4. O preço global proposto deverá corresponder à execução integral do objeto, abrangendo todos os serviços e etapas previstos nos projetos, nas especificações técnicas, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, observados os quantitativos e os critérios estabelecidos no edital.

14.5. Será desclassificada a proposta que apresentar preço global superior ao orçamento estimado ou ao limite máximo admitido no edital, que apresentar preços inexequíveis ou que não atender às exigências técnicas e comerciais estabelecidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à análise da proposta, à realização de diligências e à verificação da exequibilidade.

14.6. A proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, transporte, carga e descarga, equipamentos, ferramentas, sinalização provisória, despesas administrativas, seguros, lucro e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do objeto.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal da licitante, sua regular constituição e a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o objeto da contratação, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica da licitante, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

I – registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando houver;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedade empresária, acompanhado de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação;

III – documento de eleição, designação ou nomeação dos atuais administradores, quando tais informações não constarem do ato constitutivo, estatuto ou contrato social apresentado;

IV – inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada da documentação comprobatória da indicação de seus administradores;

V – no caso de sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País, ato de autorização para funcionamento no Brasil e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;

VI – quando a licitante participar por meio de filial, sucursal ou agência, ato constitutivo da matriz e documento de registro ou averbação da filial, sucursal ou agência perante o órgão competente, conforme o caso.

15.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações posteriores pertinentes ou da respectiva consolidação, de forma a permitir a identificação da composição societária, dos administradores e dos poderes de representação vigentes.

15.4. O objeto social ou as atividades econômicas constantes dos atos constitutivos da licitante deverão ser compatíveis com as atividades necessárias à execução do objeto da contratação, não sendo exigida identidade literal entre a descrição do objeto social e a descrição constante deste Termo de Referência.

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrerios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrerios.mg.gov.br

15.5. Quando o representante que atuar no procedimento licitatório não constar como administrador ou representante legal nos atos constitutivos, deverá ser apresentado instrumento de procuração, público ou particular, ou outro documento juridicamente hábil que comprove os respectivos poderes de representação.

15.6. Os documentos deverão estar regularmente registrados perante os órgãos competentes e permitir a comprovação da existência jurídica da licitante e da representação válida de quem atuar em seu nome, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.7. Não serão exigidos, a título de habilitação jurídica, documentos além daqueles necessários à demonstração da capacidade da licitante para exercer direitos e assumir obrigações relacionadas à contratação, em observância ao art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.1 A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação dos documentos exigidos pela legislação aplicável, incluindo:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, conforme aplicável;

III – certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

IV – certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V – certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

VI – certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-operacional e técnico-profissional mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução anterior de obras ou serviços de engenharia compatíveis com as características e a complexidade do objeto desta contratação, especialmente quanto aos serviços de drenagem pluvial, pavimentação intertravada, construção de calçadas e sinalização viária, observadas as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo definidas no edital.

17.2. A empresa licitante deverá comprovar o registro ou a inscrição no conselho profissional competente, quando aplicável, bem como apresentar profissional legalmente habilitado, integrante ou indicado para compor a equipe técnica responsável pela execução do objeto, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, como o CREA ou o CAU, conforme as atribuições profissionais pertinentes. Deverá, ainda, apresentar os atestados de responsabilidade técnica e os demais documentos de qualificação exigíveis, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A comprovação da qualificação técnica deverá observar os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo as exigências limitadas às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, com critérios objetivos e proporcionais às características da obra.

17.4. Quando exigível em razão das características dos serviços e da legislação aplicável, deverá ser comprovada a disponibilidade de profissional legalmente habilitado, registrado

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

no conselho profissional competente, com experiência compatível com as atividades técnicas a serem executadas.

17.5. A comprovação da capacidade técnico-profissional, quando exigida, deverá ocorrer por meio de atestado de responsabilidade técnica ou documento equivalente, acompanhado do respectivo registro no conselho profissional competente, conforme as normas aplicáveis.

17.6. Os documentos de qualificação técnica deverão permitir a verificação da compatibilidade entre a experiência comprovada pela licitante e o objeto da contratação, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1 Apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis exigíveis, referentes aos exercícios sociais previstos na legislação aplicável, a fim de comprovar a boa situação financeira da licitante, conforme os requisitos estabelecidos no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos da legislação vigente.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. Conforme levantamento e elaboração da planilha orçamentária, o custo total estimado para a execução dos serviços corresponde a R\$ 651.148,74 (seiscentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Dessa forma, considerando o valor disponibilizado por meio do convênio federal, o Convênio nº 985044/2025 – CAIXA, no montante de R\$ 487.329,00, a diferença de R\$ 163.819,74 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos) deverá ser custeada com recursos próprios do Município.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

20.1. As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária: DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURAS
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO/SINALIZA. VIAS URBANAS

Unidade: 02.021.001

Função: 15 **Sub função:** 451

Programa: 1501 **Projeto/atividade:** 1.193 **Conta elemento de despesa:** 4.4. 90.51.00

Ficha: 533

Fonte: 1708000 - TRANS.UNIÃO REF.COMPENS.FINAN.RECURSO MINERAL

Fonte: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte: 2500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte: 1700000 - OUTRAS TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO

Fonte: 2700000 - OUTRAS TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO

Fonte: 2708000 - TRANS.UNIÃO REF.COMPENS.FINAN.RECURSO MINERAL

21. REAJUSTE DOS CONTRATOS

21.1. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, conforme estabelecido no edital e no contrato.

21.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação do índice previsto no edital e no contrato, preferencialmente índice setorial compatível com a natureza da obra de engenharia, tendo como referência a data-base do orçamento estimado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. O reajuste será aplicado conforme a periodicidade e os critérios estabelecidos no contrato, observada sua incidência sobre as obrigações executadas após o implemento do período aquisitivo correspondente e as disposições legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

21.4. O reajuste contratual deverá ser formalizado conforme os procedimentos previstos no edital, no contrato e na legislação vigente, não se confundindo com eventual revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os pressupostos legais.

22. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Será assegurada a manutenção das condições efetivas da proposta e do equilíbrio econômico-financeiro da contratação nas hipóteses legalmente previstas.

22.2. O pedido deverá ser instruído com documentação suficiente à demonstração do fato gerador, de sua imprevisibilidade ou de suas consequências incalculáveis, quando for o caso, e da efetiva repercussão econômica sobre a execução.

22.3. A mera variação ordinária dos custos inerentes ao risco normal da atividade empresarial não ensejará, por si só, revisão extraordinária dos preços.

23. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DA CONTRATADA

23.1. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência, no contrato administrativo, nos projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

23.2. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e dos documentos contratuais:

I – manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade;

II – executar integralmente a obra, observando os projetos, as especificações técnicas, os quantitativos contratados, os prazos estabelecidos e as orientações regularmente expedidas pela fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

III – iniciar os serviços somente após a formalização do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições contratuais;

IV – disponibilizar, às suas expensas, toda a mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;

V – utilizar materiais novos, de qualidade adequada e em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e requisitos estabelecidos nos projetos;

VI – executar os serviços de drenagem pluvial de acordo com os projetos e especificações, observando alinhamentos, declividades, cotas, dimensões, conexões e demais requisitos necessários ao adequado funcionamento do sistema;

VII – executar a pavimentação intertravada conforme os projetos e especificações, garantindo a preparação e regularização da base, o assentamento dos blocos, o nivelamento, o alinhamento, o rejuntamento e o acabamento adequados;

VIII – executar as calçadas de acordo com as dimensões, os níveis, as inclinações e os acabamentos previstos nos projetos, observando as normas aplicáveis de acessibilidade e segurança dos pedestres;

IX – executar a sinalização viária conforme os projetos, as especificações técnicas, o Código de Trânsito Brasileiro, as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, conforme aplicáveis;

X – verificar previamente as condições dos locais de execução e comunicar à fiscalização qualquer interferência, inconsistência ou situação que possa comprometer a qualidade, a segurança ou o andamento da obra;

XI – não alterar projetos, materiais, dimensões, métodos executivos ou características dos serviços sem prévia autorização formal da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis às alterações contratuais;

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

XII – executar os serviços por meio de profissionais qualificados e em número suficiente para cumprir os prazos e as obrigações assumidas;

XIII – manter responsável técnico legalmente habilitado, quando exigível, e providenciar as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART, RRT, TRT ou documentos equivalentes, conforme as atribuições profissionais e a legislação aplicável;

XIV – cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e adotando as medidas de proteção coletiva necessárias à execução dos serviços;

XV – adotar medidas para garantir a segurança dos trabalhadores, servidores públicos, moradores, condutores, ciclistas e pedestres durante a execução da obra;

XVI – implantar e manter, quando necessário, sinalização temporária, barreiras, cones, dispositivos de advertência e demais medidas de proteção do canteiro e das áreas de intervenção;

XVII – organizar os trabalhos de forma a reduzir os impactos sobre o trânsito e a circulação de pedestres, observando as orientações da Administração e as condições de segurança das vias;

XVIII – preservar as redes de água, esgoto, drenagem, energia elétrica, telecomunicações e demais infraestruturas existentes, bem como pavimentos, imóveis, passeios, vegetação e outros bens públicos ou privados;

XIX – comunicar imediatamente ao gestor e ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa impedir, comprometer ou atrasar a execução, apresentando justificativa e documentação comprobatória quando cabível;

XX – cumprir os prazos de execução e as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, adotando as providências necessárias para evitar atrasos injustificados;

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

XXI – manter os locais de trabalho organizados, limpos e devidamente sinalizados durante a execução, promovendo a limpeza e a recomposição das áreas afetadas ao término dos serviços;

XXII – retirar os materiais excedentes, entulhos, embalagens e resíduos decorrentes da execução, providenciando sua destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável;

XXIII – reparar, às suas expensas, os danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência de atos ou omissões de seus empregados, prepostos ou subcontratados;

XXIV – substituir, corrigir, reparar ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os materiais e serviços que apresentem defeitos, vícios, falhas de execução ou desconformidade com os projetos, as especificações técnicas ou as condições contratuais;

XXV – promover a correção das irregularidades no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência, sem prejuízo das sanções cabíveis;

XXVI – permitir o acesso do gestor, do fiscal e dos demais agentes formalmente autorizados aos locais da obra, prestando as informações e apresentando os documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização contratual;

XXVII – facilitar a realização de inspeções, medições, ensaios, testes e demais verificações necessárias à avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços executados;

XXVIII – apresentar, quando solicitado, documentos técnicos, registros fotográficos, laudos, ensaios, comprovantes de qualidade dos materiais e demais elementos relacionados à execução da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

XXIX – manter preposto formalmente indicado para representá-la perante a Administração durante a execução contratual, conforme as condições estabelecidas no contrato;

XXX – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável;

XXXI – responsabilizar-se pela conduta de seus empregados, prepostos e subcontratados, bem como pelo cumprimento das normas de segurança, circulação e utilização de equipamentos nos locais da obra;

XXXII – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses de subcontratação admitidas no edital e no contrato e previamente autorizadas pela Administração, quando exigível;

XXXIII – permanecer integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelas parcelas eventualmente subcontratadas, nos limites da legislação e do contrato;

XXXIV – comunicar formalmente à Administração qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico, representação legal ou demais dados cadastrais relevantes;

XXXV – emitir as notas fiscais e apresentar os documentos necessários à medição, à liquidação e ao pagamento, conforme as condições estabelecidas no contrato;

XXXVI – cumprir as obrigações de garantia aplicáveis aos materiais e serviços, providenciando os reparos e as correções de defeitos imputáveis à execução ou aos materiais empregados, nos prazos legalmente cabíveis;

XXXVII – comunicar imediatamente à Administração qualquer acidente, dano, ocorrência grave ou situação que possa comprometer a segurança de pessoas, o patrimônio público ou a continuidade da execução;

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

XXXVIII – cumprir as normas ambientais, técnicas, de acessibilidade, de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis à execução da obra;

XXXIX – observar as determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, desde que compatíveis com suas atribuições e com as disposições contratuais;

XL – cumprir as demais obrigações necessárias à perfeita e integral execução do objeto, desde que decorrentes da legislação aplicável, do contrato, dos projetos e dos demais documentos integrantes da contratação.

23.3. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto e pela qualidade dos materiais e serviços empregados, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração causa de exclusão ou redução de sua responsabilidade.

23.4. A contratada responderá pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

23.5. A inadimplência da contratada quanto às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais ou de qualquer outra natureza não transferirá à Administração a responsabilidade pelo respectivo pagamento, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade previstas em lei.

23.6. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste item poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo determinação de correção, glosa de valores, aplicação de sanções e, quando presentes os requisitos legais, extinção do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

24.1. Constituem obrigações do Município de Desterro de Entre Rios/MG, por intermédio dos agentes e unidades competentes, sem prejuízo das demais previstas na legislação:

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrerios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrerios.mg.gov.br

- I – disponibilizar à contratada os projetos, plantas, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à execução da obra, sob responsabilidade da Administração;
- II – prestar à contratada os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;
- III – assegurar o acesso aos locais de execução, quando dependente de providência administrativa;
- IV – comunicar à contratada, quando possível, as condições especiais e interferências conhecidas nos locais da obra que possam repercutir na execução dos serviços;
- V – designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos da legislação aplicável;
- VI – acompanhar e fiscalizar a execução da obra por intermédio dos agentes designados;
- VII – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas;
- VIII – determinar a correção, substituição, reparação ou refazimento de materiais e serviços executados em desacordo com os projetos, as especificações técnicas ou as condições contratuais;
- IX – estabelecer prazo compatível com a natureza da irregularidade para a adoção das providências corretivas necessárias;
- X – rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados ou materiais empregados que estejam em desacordo com o edital, este Termo de Referência, os projetos, as especificações técnicas ou o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrerios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrerios.mg.gov.br

- XI – realizar as medições com base nos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas a planilha orçamentária e as condições contratuais;
- XII – promover o recebimento provisório e definitivo da obra, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável;
- XIII – atestar os documentos fiscais após a comprovação da execução dos serviços, a aprovação das medições e o cumprimento das condições necessárias ao pagamento;
- XIV – efetuar o pagamento dos valores devidos pelos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, observados os preços e prazos estabelecidos no contrato;
- XV – realizar as retenções tributárias legalmente exigidas;
- XVI – comunicar à contratada eventuais incorreções nos documentos fiscais ou nos demais documentos apresentados para pagamento, possibilitando sua regularização;
- XVII – não efetuar pagamento por serviços não executados, não autorizados quando necessária autorização prévia, rejeitados ou pendentes de correção;
- XVIII – acompanhar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada durante a execução contratual;
- XIX – analisar os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, revisão, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou alteração contratual apresentados pela contratada, mediante decisão fundamentada e observância da legislação aplicável;
- XX – promover, quando presentes os requisitos legais, as alterações contratuais necessárias à adequada execução do objeto;
- XXI – comunicar à contratada eventuais alterações de projetos ou condições de execução, observando os procedimentos legais e contratuais aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

XXII – adotar as providências necessárias à solução de interferências administrativas que possam comprometer a execução da obra;

XXIII – comunicar à contratada reclamações ou ocorrências relacionadas aos serviços que demandem sua atuação;

XXIV – apurar eventuais infrações contratuais e administrativas mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XXV – aplicar as sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente;

XXVI – adotar as providências necessárias ao ressarcimento de prejuízos causados ao Município, quando comprovada a responsabilidade da contratada;

XXVII – promover, quando cabível, a extinção contratual nas hipóteses previstas na legislação e no contrato;

XXVIII – assegurar tratamento isonômico e atuar segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação, proporcionalidade e interesse público;

XXIX – cumprir as demais obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência e do contrato administrativo.

24.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade previstas em lei.

24.3. O exercício da fiscalização pela Administração não implicará ingerência indevida na organização interna da contratada nem estabelecerá vínculo de subordinação entre o Município e os empregados ou prepostos utilizados na execução.

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

24.4. A Administração deverá exercer suas atribuições de modo a não criar obstáculos injustificados à execução da obra, sem prejuízo da fiscalização rigorosa do cumprimento das obrigações contratuais.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, devendo a contratada executar diretamente a parcela principal da obra, conforme as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

25.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, observada a legislação vigente, desde que não comprometa a qualidade, a segurança e a adequada execução dos serviços, nem recaia sobre parcelas para as quais tenha sido exigida comprovação específica de capacidade técnica, quando vedado pelos instrumentos da contratação.

25.3. A autorização para subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade dos serviços realizados, permanecendo sob sua responsabilidade os atos praticados por eventuais subcontratados.

26. SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

26.1. A contratada deverá adotar medidas destinadas à utilização racional de materiais, à redução de desperdícios e à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra, observando a legislação ambiental aplicável e as normas técnicas pertinentes.

26.2. Embalagens, sobras de materiais, resíduos de escavação, restos de concreto, materiais provenientes da preparação do terreno e demais resíduos gerados durante a execução deverão receber acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrierios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrierios.mg.gov.br

adequados, conforme a legislação vigente, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, terrenos, cursos d'água ou áreas não autorizadas.

26.3. Os serviços deverão ser executados de forma a evitar danos desnecessários aos pavimentos, passeios, à vegetação, ao mobiliário urbano, às redes de infraestrutura e às demais estruturas existentes, devendo a contratada adotar medidas preventivas e reparar eventuais danos decorrentes de sua atuação, sem ônus adicional para a Administração.

27. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Constituirá infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. Para aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes e atenuantes, danos causados à Administração e demais critérios legais.

27.4. O edital e os instrumentos decorrentes estabelecerão os percentuais e critérios objetivos para aplicação de multas.

27.5. A aplicação das sanções não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

28. EXTINÇÃO CONTRATUAL

28.1. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do edital, do contrato e da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrerios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrerios.mg.gov.br

28.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, conforme os procedimentos previstos na legislação vigente.

28.3. A extinção do contrato não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades da contratada por descumprimento de obrigações contratuais, nem afastará o dever de cumprimento das obrigações pendentes e de pagamento pelos serviços efetivamente executados ou pelos bens regularmente fornecidos, conforme o objeto contratado e a legislação aplicável.

29. ANEXOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

29.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

Anexo I – Planilha de quantitativos máximos e preços estimados;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Projeto

Anexo IV – Memorial Descritivo

Anexo V – Cronograma Físico Financeiro

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Os preços propostos deverão contemplar integralmente todas as despesas necessárias à execução dos respectivos itens.

30.2. A contratada não poderá alegar desconhecimento das condições deste Termo de Referência, projetos, especificações ou demais documentos integrantes do procedimento para justificar descumprimento das obrigações assumidas.

30.3. As especificações técnicas constituem requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade administrativa e não deverão ser interpretadas como indicação de marca, fabricante ou fornecedor determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - MG

Rua Teófilo Andrade, 66 - Centro - CEP: 35.494-000 - Desterro de Entre Rios

www.desterrodeentrerios.mg.gov.br • engenharia@desterrodeentrerios.mg.gov.br

30.4. Eventuais referências técnicas deverão ser interpretadas segundo a finalidade de assegurar qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e adequada execução do objeto.

30.5. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Trânsito Brasileiro, nas regulamentações do CONTRAN, nas normas técnicas aplicáveis e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

Desterro de Entre Rios, 15 de outubro de 2026



Documento assinado digitalmente

FABIO JOSE PEIXOTO

Data: 16/10/2026 10:46:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO JOSÉ PEIXOTO

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Rua Teófilo Andrade, 66, Centro, CEP 35.494-000,

Desterro de Entre Rios, Minas Gerais